

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O PCP teve conhecimento da denúncia do STARQ – Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia sobre graves irregularidades nos trabalhos de acompanhamento arqueológico do projeto “Transposição de Sedimentos para Otimização do Equilíbrio Hidrodinâmico na Região de Aveiro”.

De acordo com o Sindicato, “a entidade responsável pela intervenção arqueológica é a empresa Tiago Miguel Fraga, sendo empreiteiras as empresas Etermar – Engenharia e Construção SA, MMAS – Dragagens SA e Rodhe Nielsen.”

Segundo o STARQ, “neste momento o trabalho presencial dos arqueólogos nas diversas dragas que operam em várias frentes foi substituído por câmaras de filmar, estando, deste modo, o acompanhamento arqueológico desta empreitada a ser realizado de forma remota, o que condiciona fortemente a capacidade de análise e intervenção da situação em campo, colocando, assim, qualquer ocorrência patrimonial em sério risco de ser destruída.”

Ora, esta metodologia de trabalho não está prevista no Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014), sendo de questionar se foi autorizada pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e se é do seu conhecimento.

Afirma o Sindicato que “é forçoso voltar a referir que este estratagema não garante a salvaguarda do Património Arqueológico. Em caso de deteção de algum vestígio é virtualmente impossível o arqueólogo fazer parar a draga. Por outro lado, a visibilidade da câmara é insuficiente, tendo uma eficácia muito inferior ao trabalho de um arqueólogo no local e, como tal, não é reconhecido como uma metodologia científica de trabalho arqueológico.”

A situação agrava-se pelo facto de o acompanhamento arqueológico presencial também não se verificar de modo adequado nos vazadouros, locais onde são depositados os sedimentos (dragado) obtidos no decorrer do processo de dragagem. Tal não segue, deste modo, o princípio metodológico estabelecido pela DGPC de existência de um arqueólogo por vazadouro.

Refere o STARQ que “de acordo com a informação obtida, neste momento existe um arqueólogo para dois vazadouros (que muitas vezes distam dezenas de quilómetros entre si). Como facilmente se percebe, um trabalhador não pode estar em dois sítios ao mesmo tempo, o que condiciona claramente o bom desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento arqueológico.”

Nestas condições, cumpre questionar se toda esta situação não poderá resultar em danos graves para o Património Cultural numa zona tão sensível como é a Ria de Aveiro. De acordo com o STARQ, “o sindicato tem, desde fevereiro de 2021, e no seguimento de ações anteriores, denunciado oficialmente a situação ao Ministério da Cultura, à DGPC e ao dono de Obra, a entidade Pólis Litoral – Ria de Aveiro, sem que tenha havido, até então, qualquer ação no sentido de debelar as irregularidades acima descritas.”

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais devidamente aplicáveis, solicita-se a V.^a Ex.^a que possa remeter ao Governo, por intermédio do Ministério da Cultura, as seguintes questões:

1. Que análise faz o Governo da situação denunciada pelo STARQ?
2. A DGPC tem conhecimento e autorizou que o trabalho presencial dos arqueólogos nas diversas dragas que operam em várias frentes fosse sido substituído por câmaras de filmar?
3. Se não autorizou, que medidas tomou e/ou vai tomar para que cesse o incumprimento do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos nesta matéria?
4. Se autorizou, como explica a aplicação de medidas que violam o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos?
5. Em relação aos vazadouros, que medidas vai o Governo tomar para assegurar o cumprimento dos procedimentos metodológicos definidos pela própria DGPC e garantir a existência de um arqueólogo por vazadouro?
6. Por que motivo o Governo nunca respondeu às várias denúncias formais do STARQ em relação a este caso?

Palácio de São Bento, 5 de maio de 2021

Deputado(a)s

ANA MESQUITA(PCP)

ANTÓNIO FILIPE(PCP)